



LEI ORDINÁRIA nº 1877/2025

Autoriza o Executivo a conceder subvenção social à Associação Zilda Nair de Souza Barros - Cantinho Dona Zilda, e dá outras providências.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sarapuí autorizada a conceder à Associação Zilda Nair de Souza Barros - Cantinho Dona Zilda, exercício 2025/2026, a título de subvenção social, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em parcelas mensais, da ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a cobrir despesas de custeio da entidade, conforme plano de trabalho.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 23 de abril de 2025.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

25 ABR 2025
OFICIAL DERECHO CIVIL E
TABELIAO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA